



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025.
- Atas SEMUS.
- DECRETO.6.187-2025 _revoga_decreto_ 6.183-2025.
DECRETO.6.188 exoneração IÂNA GUÊDES.
DECRETO.6.189 Vacância IANA GUEDES.
- EDITAL_003-2025 REVOGA EDITAL 002-2025 RETIFICACAO EDITAL CONCURSO PUBLICO 001-2024.
- PORT.320 L.P. - ELIENE MARIA BRAZ - SEMED.
PORT.321 L.P. - JOILZA DOS SANTOS - SEMED.
PORT.322 L.P. - LUCIENE NERY - SEMED.
PORT.323 L.P. - IVO DE MIRANDA - SEMED.
PORT.324 L.P. - MARISA CHAVES - SEMED.
- DECRETO.6.185- Exonera ABEL - SEAMA,
DECRETO.6.186 - Exonera ADENILSON JÚNIOR - SEPLANG.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 124/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: BS CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 51.046.840/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.854.952,00 (Três milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

ASSINATURA: 21/07/2025.

VIGÊNCIA: 31/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.054 – Eficientização do Sistema de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1.500.000/1.720.0000

Praça 10 de Novembro, 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira,
Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.
www.ibirataia.gov.ba.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - Ibirataia - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 429 / 2025	Nº SUB-EMPENHO: 2	Data do Sub-Empenho: 14/07/2025	TIPO DO EMPENHO: Estimativo		
FORNECEDOR					
Nome:	25649 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.		Tipo Pessoa: Jurídica		
Endereço:	RUA CONDE DO ARCO, N°200,		Complemento:		
Bairro:	SUBAE	Cidade: FEIRA DE SANTANA	Estado: BA		
CNPJ:	05.400.006/0001-70	Insc. Estadual:	CPF:		
Conta:		Agência:	RG:		
Tipo PIX:		Nº PIX:	Banco: -		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR		Data do Empenho: 14/07/2025		
Unidade:	0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa:	004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE				
Ação:	2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte:	1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.: 0166/2024RP	Saldo Anterior		
Convênio:		Contrato: 107376634/2025	Valor do Empenho		
Patrimônio:	-		Saldo Atual		
			838.987,16		
			246,00		
			838.741,16		
HISTÓRICO					
PROVENIENTE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA, MEDICAÇÃO CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA.		Movimentação Empenho			
		Saldo Anterior	Sub-Empenho		
		246,00	90,00		
			Saldo Atual		
			156,00		
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
## Noventa reais ##					
90,00					
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 14/07/2025.			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 14/07/2025		
HEBER STEVES CÂNCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72			ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA Coordenador CPF: 006.954.845-59		

5162170

SIAFIC - DAFALUT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA

Cidade Ibirataia

CNPJ 1141550000100

RM nº: 43.21155/2025

Licitação nº: 19.180-PEI66/2024

Dispensa Tradicional nº:

Data Public: 14/07/2025

Data abertura: 14/07/2025

Unid Fian: SRD nº: LID nº: INT nº:

Tel. (73)3537-2740

CEP: 45580000

Estado BA

Insc Estadual ISENT0

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

AFM nº: 43.156.00137/2025

Geração 14/07/2025

Emissão 14/07/2025

Processo nº:

SRD nº:

LID nº:

INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Corde do Arco, 200 - 35º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

CNPJ/CNP: 054900060000170

Insc Estadual 058.699.102 NO

Email: sac@fabmed.com.br

Email2: licitacao@fabmed.com.br

Email3:

CEP: 44094588

Insc Municipal 173320

Representante Legal: Nelson Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Ft.		Q.L	Q.A	P.U	P.T	P.Z	P.T	P.Z	P.T	P.Z
				UM	Emb.									
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000158-9	Marca: AIRELA	Un 60	900,00	0,1000	90,00	30							
CARBONATO, de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar), comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de origem traduzido por tradutor oficial.														
Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula														
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.														

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabil Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.21155/2025	AFM nº	43.156.00137/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº	19.180-PEI66/2024	Geração	14/07/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº		Emissão	14/07/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº			
CNPJ	11415500000100	Data abertura		SRD nº			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	Und. Fgplan.		LID nº			
Decreto		INT nº					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 270 - 35º BI	E-mail1	sac@fabmed.com.br	E-mail2	licitacao@fabmed.com.br
Cidade	Feira de Santana	CEP	44094588	E-mail3	
Estado	BA	Representante	Legacierson Nunes Ribeiro	TEL	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENT. EGA
------	-------------------------------	----	-----	------	------------	----------------	-------------	---------------

TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA REAIS

TOTAL GERAL: 90,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

NOVA IBIRATAIA DE CIMA
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA, Nº 7335372740

(Ba), / /
COORDENADOR
DIRIGENTE
FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

5162208

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: AE3487246ED93951C7D71A038631BC33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emite FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
CNPJ 1141550000100
Insc Estadual ISENTO

Tel: (73)3537-2740
CEP: 45580000

Estado BA
IBIRATAIA

AFM nº: 43.156.00138/2025
Geração 14/07/2025
Emissão 14/07/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

RM nº: 43.21151/2025
Licitação nº: 19.180-PE163/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data abertura
Unid Fiscal:

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@fahmed.com.br

CEP: 44094588

Representante Legal: Cleidson Nunes Ribeiro

CNPJ/C.P.F. 05400006000170

Insc. Estadual 07.8.699.102 NO

Insc. Municipal 173320

TEL: (75) 4009-7153

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do item:	65.02.43.00000208-9	Marca:	NATIVITA	Un	50	50,00	2,8900	144,50	30
	PERMETRINA 50mg/ml (5%), local, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRAS EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.									

TOTAL GERAL: 144,50

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9

7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

5162088

SIAFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.21591/2025	AFM nº: 43.156.00142/2025	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE166/2024	Geração 16/07/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 16/07/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100		Data abertura	SRD nº:	
Título HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Unid. Fpian:	LID nº:	
Decreto			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170	Insc. Estadual 058.699.102-NO
Endereço Rua Conde do Ari o, 200 - 3º BI		E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal 173320
Cidade Feira de Santana		CEP: 44094588	
		Representante Leg: Cleidson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4079-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Pt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. NITREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	--------------

1.	Coef. do Item: 65.02.43.00000137-6 Marca: AIRELA ACIDO Folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	200,00	3,4900	698,00	30
----	---	----	----	--------	--------	--------	----

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.21591/2025	AFM nº: 43.156.00142/2025	Página 2
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE166/2024	Geração: 16/07/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 16/07/2025	
Cidade Ibirataia	Data Public.	Processo nº:	
CNPJ 11415500000100	Data abertura	SRD nº:	
	Unid. Fpian:	LID nº:	
		INT nº:	
Título HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/GPF: 05400006000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conte do Arco, 200 - 35º PI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal 173320
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	
Estado BA	Representante LegaClerison Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA

TOTAL GERAL: 698,00

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

IBIRATAIA

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFM/APS, integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 429 / 2025		Nº SUB-EMPENHO: 1		Data do Sub-Empenho: 16/07/2025		TIPO DO EMPENHO: Estimativo		
FORNECEDOR								
Nome:		25649 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.				Tipo Pessoa: Jurídica		
Endereço:		RUA CONDE DO ARCO, N°200,				Complemento:		
Bairro:		SUBAE		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA		
CNPJ:		05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		CPF:		
Conta:		Agência:		Banco: -		RG:		
Tipo PIX:		Nº PIX:						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				Data do Empenho: 14/07/2025				
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Função: 10 - Saúde								
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE								
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos								
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO								
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: 0166/2024RP		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
Convênio:		Contrato: 107376634/2025		838.987,16	246,00	838.741,16		
Patrimônio: -								
HISTÓRICO				Movimentação Empenho				
PROVENIENTE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA, MEDICAÇÃO CARBONATO DE CALCIO 1250mg + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500mg DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA..				Saldo Anterior			Sub-Empenho	Saldo Atual
				156,00			156,00	0,00
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
## Cento e cinquenta e seis reais ##				156,00				
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 16/07/2025.				Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 16/07/2025				
 HEBER STEVES CANCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72				 ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA Coordenador CPF: 006.954.845-59				

5182167

SIAFIC - DAFALT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Nº 001144 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.211.56/2025	AFM nº: 43.156.00139/2025	Página: 1
Emite: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PEI66/2024	Geração: 16/07/2025	
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 16/07/2025	
Cidade: Ibirataia		Data Public: .	Processo nº:	
CNPJ: 11415000000100		Data abertura: .	SRD nº:	
Insc. Estadual: ISENTO		Unid. Fis: .	LID nº:	
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		INT nº: .		
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05400006000170	Insc. Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal: 173320
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	E-mail3: .
Estado: BA	Representante: LegaCledson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
UM	FL	Emb.				PRZ:NTREGA
Un	60			1.560,00	0,1000	156,00
1. Cód. do Item: 65.02.43.00000158-9 Marca: AIRELA						
CARBONATO, de cálcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido ou capsula. (RP						
MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do						
produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.						
Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de país de origem traduzido por tradutor oficial.						
Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula						
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

1ª - La Fornecedor - 2ª - 3ª - via Divisão de Suprimento - 4ª - Contábil/Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144 Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025 Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.21156/2025		AFM nº: 43.156.00139/2025		Página 2	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Licitação nº: 19.180-PEI66/2024		Geração: 16/07/2025		Processo nº: 16/07/2025	
Cidade: Ibirataia		Estado: BA		Data Public: 16/07/2025		SRD nº: 16/07/2025		LID nº: 16/07/2025	
CNPJ: 11415500000100		Insc. Estadual: ISENTO		Data abertura: 16/07/2025		Unid. Fiscal: 16/07/2025		INT nº: 16/07/2025	
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA		Decreto:		Tel: (73)3537-2740		CEP: 45580000			
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.									
Fornecedor: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA									
Endereço: Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI									
Cidade: Feira de Santana									
Estado: BA									
Representante: LegaCledson Nunes Ribeiro									
Fl. Emb.									
Quantidade									
Preço Unitário									
Preço Total									
PRZ ENTREGA									
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO									
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS									
TOTAL GERAL: 156,00									
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA									
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA									
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9									
735372740									
NOVA IBIRATAIA DE CIMA									
COORDENADOR									
DIRIGENTE									
FORNECEDOR									

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:41

SEI/GOVBA - 00116347443 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP. 65.02.43.0000098-1 - BENZILPENICILINA, procaina + Benzilpenicilina potássica, (300.000UI + 100.000 UI) po para suspensão injetável + diluente. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 112/2025
---	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 05.489.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FERIA DE SANTANA – BA, CEP. 44094-988, doravante representada pelo(a) Sr(a) CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-54, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 112/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0021983-14 firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado elevar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentação dos documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reservas nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fomento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Fornecedor.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscção do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.sasb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=125717006&lnha_sistema=100000100&lnha_unidade_atual=110000712&lnha_hash=c51c46799b6a81860b6789a49cbcb6881a3b490d58792e1dc54057c11

1/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:41

SEI/GOV/BA - 00116347443 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1 O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:41

SEI/GOVBA - 00116347443 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf22
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 12/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE112/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000098-1 BENZILPENICILINA procaina + benzilpenicilina potassica, (300.000UI + 100.000 UI) po para suspensao injetavel + diluente (RP MUNICÍPIOS) Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

TOMADA DE PREÇOS Nº 000									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 17/06/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 27/06/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://se-bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador 00116347443 e o código CRC 257191AA.

Referência: Processo nº 015.8712.2025.0021983-14

SEI nº 00116347443

https://se-bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=125717006&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c51c46799b6a81860b6789a490cbf6881a3b490d058792e1dc54057c11

3/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:42

SEI/GOVBA - 00116350207 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 112/2025
ITEM: CP/RC 65.02.43.00000252-6 TETRACICLINA, cloridrato 500 mg capsula (RP MUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, doravante representada pelo(a) Sr(a) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, portador da cédula de identidade nº **8.591.120-9** emitida por **SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **872.234.769-15**, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentadas nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **112/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0021983-14**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado elevar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentação dos documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fomento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Fornecedor.
- 6.2.2 O instrumento de contratação poderá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
- 6.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=125719922&id_sistema=100000100&id_unidade_atual=110008712&id_unidade_hash=32c823502321d39b6c8133b5d88920cd213eb4d8e3e456c31cc680344b0f5

1/4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:42

SEI/GOV/BA - 00116350207 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1 O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:42

SEI/GOVBA - 00116350207 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf22
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE112/2025
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000252-6 TETRACICLINA, cloridrato 500 mg capsula (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.074.550,00	4.074.550,00	0,5400	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf22
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE112/2025
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000252-6 TETRACICLINA, cloridrato 500 mg capsula (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	214.450,00	214.450,00	0,5400	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

27/06/2025, 14:42

SEUGOVBA - 00116350207 - Ata de Registro de Peças



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, Usuário Externo, em 18/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 27/06/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **00116350207** e o código CRC **E587F081**.

Referência: Processo nº 015.8712.2025.0021983-14

SEI nº 00116350207

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=125719922&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=32c823502321d38b6c8133b5d88892cd2134eb4d8e3e456c31cc680344bdf5

4/4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

SEI/GOVBA - 00117146496 - Ata de Registro de Preços

08/07/25, 11:48

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000193-7 MICONAZOL nitrat, 20mg/g (2%), creme dermatológico, bisnaga com 28g (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 112/2025
---	---------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **DRª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 06.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/07/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº **67.728.178/0004-91**, situada na Praça Emílio Maccione, 1000 GALIÃO 22 Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna-SP - CEP: 13.916-074, doravante representada pelo(a) **Sr(a) ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **369.371.578-51**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados **Fornecedores**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **112/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0021983-14**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **órgãos ou entidades contratantes**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a **SESAB/SAFTEC**
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que acelerem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços discriminada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que elabore as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=aprove_visualizar&id_documento=126572593&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bahia=57566078cda16871cdf6503b02744233cdf1b16cd03b343c5f6bba3325f70

1/6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

SEI/GOVBA - 00117146496 - Ata de Registro de Preços

08/07/25, 11:48

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.cordasilbahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.concursosnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e a sujeição às sanções contidas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitadas os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

https://seilbahia.ba.gov.br/seil/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126572593&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bahia=57566018&data163871cdff6503b02744233cf1b16ed03b343c5f56bb332570

2/6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144 Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025 Ano 8

08/07/25, 11:48 SEI/GOVBA-10117146496- Ata de Registro de Preços

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao devedor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes de infrações necessárias à apuração de ilícitos decorrentes das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

11. Comunicação Eletrônica

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=aprove_visualizar&id_documento=126572563&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_baeh=57566078cda163871c6f6503b02744233cf1b16ec03b34c5f69bb332570 3/6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

08/07/25, 11:48

SEI/GOVBA - 00117146496 - Ata de Registro de Preços

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.280, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=aprove_visualizar&id_documento=126572563&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_bahia=57566018&data18871cdff6503b02744233cd1b1ded03b34c5f56eb63325f70

4/6

**Ano 8**

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126572593&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=10000871&infra_hash=5758f9018cda13f871cdf6503b620472433cf11b1ded03b3c43cf5f9ebe3325570



N° 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

SEI/GOVBA - 00117146496 - Ata de Registro de Preços

08/07/25, 11:48

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, Usuário Externo, em 04/07/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805](#), de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/07/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805**, de 30 de dezembro de 2014.

autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **00117146496** e o código CRC **7BAC1C2E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0021983-14

SEI n° 00117146496

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126572593&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=10000871&infra_hash=5758f9018cda13f871cdf6503b620472433cf11b1ded03b3c43cf5f9ebe3325570

9/6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.187, de 31 de julho de 2025.

Revoga o Decreto nº 6.183, de 29 de julho de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado para todos os fins de direito o Decreto nº. 6.183, de 29 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 29/07/2025, Edição nº. 001142.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.188, de 31 de julho de 2025.

Exonera a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). Iana Guedes Ribeiro do cargo de Professora para as Escolas do Campo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). Iana Guedes Ribeiro, ocupante do cargo de Professora para as Escolas do Campo, nomeado(a) por meio do Decreto nº. 6.115 de 16 de junho de 2025, portador do RG nº. 07.XXX.XXX-40 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 926.XXX.XXX-15, aprovado no concurso Público – Edital nº. 001/2024, conforme pedido de exoneração realizado de forma livre e espontânea por motivos pessoais próprios, cujo pedido passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

A
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Administração

Aos cuidados do
Ilustríssimo
Senhor Onasses Santos da Silva

Requerimento para exoneração de cargo público

Exmo. Sr. Onasses Santos da Silva

Eu, Iana Guedes Ribeiro, Brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 07.983.149-40 e CPF nº 926.705.045-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental I para as Escolas do Campo, matrícula nº 7.007 venho, por meio deste, e nos termos do Art. 35 da Lei nº 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia/BA), solicitar a minha **EXONERAÇÃO** do cargo supracitado, junto à Prefeitura Municipal de Ibirataia, por motivos pessoais, estando ciente de todos os efeitos decorrentes dessa decisão.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Ibirataia, 31 de julho de 2025.

IANA GUEDES RIBEIRO
Professora



Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.189, de 31 de julho de 2025.

Declara vacância ao cargo de Professora para as Escolas do Campo em decorrência de exoneração a pedido, do(a) servidor(a) Sr(a). Iana Guedes Ribeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). Iana Guedes Ribeiro, ocupante do cargo de Professora para as Escolas do Campo, nomeado(a) por meio do Decreto nº. 6.115 de 16 de junho de 2025, portador do RG nº. 07.XXX.XXX-40 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 926.XXX.XXX-15, aprovado no concurso Público – Edital nº. 001/2024, conforme pedido de exoneração realizado de forma livre e espontânea por motivos pessoais próprios, cujo pedido passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA



EDITAL Nº. 003/2025

REVOGA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025 (AMPLIAÇÃO DE VAGAS)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA

O Prefeito do Município de Ibirataia, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1.230 de 14 de dezembro de 2023, pela Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023, e Decreto nº. 6.183, de 29 de julho de 2025, torna publico a Revogação da RETIFICAÇÃO DO ITEM 2. DO CARGO E VAGA para ampliar o número de vagas do cargo de Professor para as Escolas do Campo, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29/07/2025, Edição nº 001142.

Ibirataia-BA, 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 320, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Eliene Maria Braz da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Eliene Maria Braz da Silva**, admitido(a) em, 12/06/2008, CPF nº 005.XXX.XXX-75, RG nº 07.XXX.XXX-68/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2018-2023, devendo gozá-la no período de 04/08/2025 a 04/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 321, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Joilza dos Santos Souza Sena** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Joilza dos Santos Souza Sena**, admitido(a) em, 01/03/2007, CPF nº 176.XXX.XXX-63, RG nº 05.XXX.XXX-06/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professora, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 04/08/2025 a 04/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 322, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Luciene Pereira Nery da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Luciene Pereira Nery da Silva**, admitido(a) em, 01/10/1991, CPF nº 412.XXX.XXX-53, RG nº 02.XXX.XXX-30/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professora, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2006-2011, devendo gozá-la no período de 04/08/2025 a 04/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 323, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Ivo Santos de Miranda** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Ivo Santos de Miranda**, admitido(a) em, 26/02/1994, CPF nº 108.XXX.XXX-04, RG nº 1.XXX.XXX-75/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professor, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2016-2021, devendo gozá-la no período de 04/08/2025 a 04/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 324, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio**, a(o) funcionário(a), **Marisa dos Santos Chaves Melo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Marisa dos Santos Chaves Melo**, admitido(a) em, 01/03/1987, CPF nº 524.XXX.XXX-00, RG nº 4.XXX.XXX-75/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Professora, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2007-2012, devendo gozá-la no período de 04/08/2025 a 04/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.185, de 31 de julho de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Abel Fair Souza**
para do cargo 10.1. Diretor Geral 10.
Secretaria Municipal de Agricultura,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente
e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Abel Fair Souza**, portador(a) do RG nº. 9.XXX.XXX-85 /SSP-BA e CPF nº. 025.XXX.XXX-75, do cargo de Diretor Geral (10.1.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001144

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.186, de 31 de julho de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Adenilson Silva Junior**, do cargo 2.1.2. Assessor Técnico de Gestão 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Adenilson Silva Junior**, portador(a) do RG nº. 3.XXX.XXX.90 /SSP-BA e CPF nº. 047.XXX.XXX-87, do cargo de Assessor Técnico de Gestão (2.1.2.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal